

LEI Nº 001/87

Autoriza realização de despesas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas com a Escola de Samba, Blocos Carnavalescos, durante as festas do carnaval de 1987, adquirindo materiais e outros serviços até a importância de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzados).

Art. 2º - As despesas decorrentes do art. 1º desta Lei correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS REGIONAIS
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (30) trinta dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987).


Wailas Batista Oliveira
Prefeito Municipal